



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 017/83

Concede cidadania Mateense e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Mateense ao Sr. SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUZA.

Art. 2º - O Título será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de São Mateus, a ser realizada no dia 21 de setembro de 1.983.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretária desta Prefeitura, na data supra.

IVONE LEITE
Secretária Gabinete